PORTARIA Nº. 008/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Adicional por Tempo de Serviço (15%) e Triênio ao servidor Juliano de Mattos Salles e dá outras providências.

CLAUDIO PAULO FORTUNA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado pelo servidor Juliano de Mattos Salles, requerendo a concessão do adicional por tempo de serviço e do triênio a que faz jus;

CONSIDERANDO que o servidor completa 15 (quinze) anos de efetivo serviço público municipal em 22 de agosto de 2026, conforme comprovado nos autos do assento administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 92 do Regime Jurídico Único (Lei nº 764/03), que concede 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço ao servidor que completar 15 (quinze) anos de efetivo serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 da Lei nº 949/2007 (Plano de Carreiras do Legislativo Municipal), que estende o Adicional por Tempo de Serviço a todos os servidores do Legislativo, computando-se os períodos decorrentes de eventual relação de emprego mantido com o Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 85 do Regime Jurídico Único (Lei nº 764/03), que concede o adicional de triênio ao servidor a cada 3 (três) anos de efetivo serviço público;

CONSIDERANDO que o servidor preenche todos os requisitos legais para a percepção dos referidos adicionais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Juliano de Mattos Salles, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, o Adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), incidente sobre o vencimento básico, nos termos do Art. 92 do Regime Jurídico Único (Lei nº 764/03) c/c Art. 23 da Lei nº 949/2007, em razão do implemento de 15 (quinze) anos de efetivo serviço público municipal.

Art. 2º Conceder ao servidor Juliano de Mattos Salles o adicional de Triênio, nos termos do Art. 85 do Regime Jurídico Único (Lei nº 764/03), incidente sobre o vencimento básico, a ser calculado proporcionalmente ao seu tempo de serviço.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, incluindo os devidos registros funcionais e financeiros, contabilizados a partir dos prazos previstos na legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACIQUE DOBLE, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.

Ver. Claudio Paulo Fortuna
Presidente.

Registre-se e Publique-se:

Ver. Aldacir Manfron
1º Secretário.

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS,

JULIANO DE MATTOS SALLES, brasileiro, portador do CPF 004.332.950-07, servidor público municipal, ocupante do cargo de **Oficial Legislativo**, lotado no Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão do Adicional por Tempo de Serviço e do Triênio, nos termos que passa a expor:

1. DOS FUNDAMENTOS

1.1. O requerente completou **15 (quinze) anos** de efetivo serviço público municipal, marco temporal que consolida o direito à percepção de gratificações por tempo de serviço, conforme os registros funcionais mantidos por esta Casa Legislativa.

1.2. O *Art. 92 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 764/03)* estabelece de forma objetiva a concessão do adicional de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico ao servidor que completar 15 (quinze) anos de efetivo serviço, visando valorizar a permanência e a dedicação do servidor ao ente público.

1.3. O *Art. 23 da Lei nº 949/2007 (Plano de Carreiras do Legislativo Municipal)* estende expressamente o Adicional por Tempo de Serviço previsto no Regime Jurídico Único a todos os servidores do Legislativo, garantindo a isonomia e a aplicação da norma geral aos quadros desta Câmara.

1.4. O *Art. 85 do Regime Jurídico Único (Lei nº 764/03)* assegura o adicional de **triênio** ao servidor a cada 3 (três) anos de efetivo serviço público municipal, tratando-se de vantagem pecuniária automática uma vez atingido o interstício temporal exigido.

1.5. O requerente preenche todos os requisitos legais, tanto temporais quanto de desempenho, para a percepção cumulativa de ambos os adicionais, conforme documentação comprobatória anexa e histórico de efetividade.

2. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência:

a) A concessão do **Adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento)**, nos termos do *Art. 92 do Regime Jurídico Único c/c Art. 23 da Lei nº 949/2007*;

b) A concessão do adicional de **Triênio**, nos termos do *Art. 85 do Regime Jurídico Único*;

c) O pagamento a contar dos **prazos previstos** nas respectivas **legislações municipais**;

d) As demais providências administrativas de estilo para a devida atualização da ficha financeira e funcional do servidor.

Nestes termos, pede deferimento.

Juliano de Mattos Salles
Oficial Legislativo

Cacique Doble/RS, 24 de julho de 2026.